



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.233/2015

Altera ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no Plano Plurianual (2014-2017) e nas Diretrizes Orçamentárias 2015, assim como na Lei Orçamentária 2015, passando o programa e ação relacionado a “Transito Seguro” a compor a nova unidade orçamentária: 03, com a designação: – Fundo Municipal de Trânsito.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO
03 – Fundo Municipal de Transito
15.452.0108.2.104.000 – Melhoramentos no Transito
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 05 de agosto de 2015.

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração